



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães s/n, Pedrinhas – CEP 68.665-000

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 06/2015 - UCSCI

ORIGEM: Processo de Licitação RDC nº 01/2015-CPL/PMGN

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Regime Diferenciado de Contratação (RDC) nº 001/2015, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa sobre a contratação de empresas para a **Construção de um sistema de abastecimento de água no Município de Garrafão do Norte/PA, conforme contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a FUNASA.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O Regime Diferenciado de Contratação Pública, objetiva-se a contratação de empresas para execuções das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) entre outras, estando subordinada a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais legislação. Tendo como fase inicial, interna, o seu próprio regimento, resultando no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, planilhas, cronogramas, projetos, desenhos técnicos e especificações;
- O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2015;
- O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
- Consta o Decreto n.º 474/2015 que nomeia os membros da Comissão de Licitação);
- O Presidente da Comissão de Licitação Autuou o processo administrativo nº 016/2015;
- Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico;
- Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela consultoria jurídica e pela USCI, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães s/n, Pedrinhas – CEP 68.665-000

- **Observe neste, que a Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:**
- Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- Lei nº 12.688, 18 de julho de 2012, incluiu o inciso IV à Lei nº 12.462, de 2011.
- Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, incluiu o § 3º à Lei nº 12.462, de 2011.
- Lei nº 12.745, de 19 de dezembro de 2012 incluiu o inciso V à Lei nº 12.462, de 2011.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação RDC nº 01/2015, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Amazônia e Imprensa Oficial da União no dia **08 de Maio de 2015** e fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor;

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi sim cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo quinze dias, dando sua abertura no dia **28 do Maio de 2015**, recebimentos dos envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados pela PMGN/ANVISA, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Contrato, obtendo seu êxito.

III - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

IV - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer,

Garrafão do Norte – PA, 09 de junho de 2015.

Manoel da Silva Costa
Chefe da USCI